



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5354 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 78.181.850,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da CASA CIVIL, CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 78.181.850,00 (SETENTA E OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no ANEXO II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme ANEXO III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2410 do dia 13/11/1961

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO III - PROGRAMA ANUAL DE  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ANEXO  
VALOR DE CRÉDITO - R\$ 1.181.870,00  
PARA REPOZICIONAMENTO DE DOTACIONES  
DAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA  
SUAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1958,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor de CASA CIVIL, CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CRÉDITO ANEXO, suplementar no valor de CRÉDITO R\$ 1.181.870,00 (SETECENTOS E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL E CINQUENTA CRUZEROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO III, deste Decreto.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no ANEXO II, deste Decreto e nos anexos eventuais.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1961 e 5021, de 21 de março de 1961, contidas no ANEXO III, deste Decreto.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 1991, 103º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Oswaldo Piana Filho.

**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

Assinatura manuscrita em tinta preta de Haroldo Cristovam Teixeira Leite.

**HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE**  
Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral

Assinatura manuscrita em tinta preta de Hamilton Almeida da Silva.

**HAMILTON ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0235

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 5354			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA				
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTAD TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3131.0000	15	960.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA				
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTAD TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3131.0000	16	288.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA				
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTAD TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3132.0000	15	1.270.634,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA				
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTAD TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3132.0000	16	381.190,00	
				T O T A L	78.181.850,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0235

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5354		SUPLEMENTACAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOV ERNADOR	3120.0000	00	10.000.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307021.2.064	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3111.0200	00	15.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINI STRACAO			
1501.0307021.2.013	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ES TADO DA ADMINISTRACAO	3120.0000	00	30.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINI STRACAO			
1501.0307021.2.013	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ES TADO DA ADMINISTRACAO	3132.0000	00	13.000.000,00
	HOSPITAL DE BASE			
1702.1307021.2.083	MANUTENCAO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDONIA	3132.0000	00	2.077.650,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIC A E DEFESA DA CIDADANIA			
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ES TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3120.0000	15	4.003.366,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIC A E DEFESA DA CIDADANIA			
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ES TADO DO INTERIOR E JUSTICA	3120.0000	16	1.201.010,00
T O T A L				75.282.026,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0235

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 5354		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0307021.2.067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3111.0200	00	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0307021.1.223	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PRESERVACAO AMBIENTAL	4130.0000	00	58.000.000,00
	HOSPITAL DE BASE			
1702.1307021.2.083	MANUTENCAO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDONIA	3131.0000	00	2.077.650,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA			
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA	3120.0000	00	5.204.376,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA			
2401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA	3131.0000	00	1.248.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA			
401.0307021.2.039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA	3132.0000	00	1.651.824,00
T O T A L				78.181.850,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0235

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 5354				QUOTAS TRIMESTRAIS
CASA MILITAR	113.887.436,04	567.982.586,01	269.699.453,00	331.467.906,11	1.283.037.381,16
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	257.857.744,02	444.856.016,14	1.259.276.049,72	12.524.667.606,81	14.486.657.416,69
CASA CIVIL	208.599.481,92	363.125.324,15	771.180.177,87	544.793.281,06	1.887.698.265,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	722.193.644,19	2.232.335.696,68	3.205.435.461,29	4.120.527.629,69	10.280.492.431,85
HOSPITAL DE BASE	451.821.999,26	511.601.960,37	1.152.738.295,27	575.384.012,65	2.691.546.267,55
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	265.196.090,96	934.315.678,47	759.044.868,05	1.040.328.247,09	2.998.884.884,57

